

RECOMENDAÇÕES SANITÁRIAS

DIRETRIZES PARA GUIAS E EXCURSÕES



GUIAS E EXCURSÕES

Estas diretrizes se destinam aos serviços presenciais de guiamento e excursões turísticas. Os prestadores de serviços destas atividades também devem observar as diretrizes sanitárias relacionadas com alojamentos, alimentação, atividades esportivas ao ar livre, parques e praças de entretenimento, zoológicos e outras que se fizerem pertinentes.

**As
recomendações
se aplicam ao
momento de
pandemia e
não anulam
as normas
sanitárias
vigentes.**

O material provém de resoluções já publicadas e orienta quanto às medidas para práticas de proteção adequadas ao enfrentamento da disseminação da Covid-19. Há orientações quanto à higienização, à manutenção do distanciamento e ao comportamento sanitário necessário.

MEDIDAS GERAIS

Recomendam-se:

- a. Clientes, colaboradores e fornecedores devem utilizar máscaras, exceto crianças e portadores de doenças respiratórias;
- b. Disponibilizar máscaras descartáveis caso alguma pessoa necessite acessar o estabelecimento e não esteja munida de máscara naquele momento;
- c. Adequar a lotação do local de forma a garantir distância mínima de 1,5 metro (um metro e meio) entre os visitantes em todos os ambientes (da recepção à saída), incluindo locais acessórios, como áreas de circulação, cantinas, lanchonetes, lojas e outros;
- d. Orientar quanto à não participação de pessoas pertencentes a grupos de risco, tais como idosos, hipertensos, imunodeprimidos, diabéticos, gestantes ou portadores de doenças crônicas neste momento;
- e. Verificar a temperatura corporal com termômetro infravermelho digital (sem contato direto) de todas as pessoas na atividade, incluindo colaboradores, fornecedores, visitantes e outros. Evitar o acesso de pessoas com febre. No caso de visitantes, verificar a temperatura antes da venda da atividade, do ingresso e da entrada no local;
- f. Caso alguma pessoa em um grupo familiar se encontre com febre, entende-se por precaução não ser adequado que os outros membros do grupo não continuem a atividade. Orienta-se ainda, que seja envolvida a Vigilância Epidemiológica local em caráter orientativo para os devidos encaminhamentos;
- g. Caso alguma pessoa de grupos em excursão apresente febre, recomenda-se evitar que esta pessoa continue a atividade. Orienta-se ainda, que seja envolvida a Vigilância Epidemiológica local em caráter orientativo para os devidos encaminhamentos;
- h. Orientar visitantes com sintomas respiratórios, mesmo que sem febre, a não realizarem a atividade até a elucidação diagnóstica.

AOS USUÁRIOS

Recomendam-se:

- a. Tomar conhecimento e seguir protocolos disponibilizados, os quais visam orientar a população quanto às medidas para práticas de proteção adequadas ao enfrentamento da disseminação da Covid-19;
- b. Acatar as orientações do guia, em especial as relacionadas às práticas de proteção para o enfrentamento da disseminação da Covid-19, utilizando máscara, realizando a higienização de mãos e permitindo a medida da temperatura corporal antes de acessar o estabelecimento;
- c. Somente realizar a atividade se estiver em boas condições de saúde e, em especial, não estar com sintomas respiratórios ou febre;
- d. Respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro (um metro e meio) de distância em todos os ambientes, salvo exceções (crianças e dependentes);
- e. Utilizar máscara em todos os ambientes, salvo exceções (entre eles, crianças e portadores de outras doenças respiratórias) que impossibilitam o uso de máscara;
- f. Seguir fluxos para entrada, deslocamentos e saídas, caso o local tenha estabelecido;
- g. Higienizar as mãos antes de acessar o local e nos pontos onde houver disponível álcool 70%, bem como a cada atividade, como utilização de sanitários, lojas ou locais de alimentação;
- h. Informar aos guias os descumprimentos dos protocolos quer por colaboradores ou visitantes e outros;
- i. Evitar utilizar os bebedouros para abastecer as garrafas e dar preferência para água trazida de casa;
- j. Avaliar se é o momento oportuno para pessoas pertencentes a grupos de risco, tais como idosos, hipertensos, diabéticos, portadores de doenças crônicas, imunodeprimidos ou gestantes realizarem a atividade, evitando a exposição desnecessária.

AOS EMPREENDEDORES

Recomendam-se:

- a. Disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar no acesso e em outros pontos do estabelecimento para clientes, fornecedores e colaboradores;
- b. Priorizar o afastamento das pessoas pertencentes a grupos de risco, tais como os colaboradores com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;
- c. Priorizar venda e pagamento digital de serviços;
- d. Manter um máximo de 10 clientes por grupo, ou 50% da capacidade do veículo utilizado para o transporte destes;
- e. Monitorar o cumprimento das diretrizes por parte de todos, inclusive dos locais e estabelecimentos receptivos;
- f. Isolar com fita de sinalização ou outro material os parapeitos, de forma que os visitantes não coloquem as mãos nestas superfícies;
- g. Evitar o uso de catracas para controle de acessos;
- h. Intensificar a higienização com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar. Atenção especial aos utensílios, superfícies e equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, entre outros. Respeitar a característica do material quanto à escolha do produto;
- i. Disponibilizar dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar nos lavatórios;
- j. Disponibilizar exclusivamente lixeiras que possam ser abertas sem a necessidade do uso das mãos;
- k. Manter, dentro do possível, todos os ambientes do estabelecimento ventilados (caixas, recepções, áreas de espera e administrativas, refeitórios, vestiários, salas de descanso, entre outros);

- l. Monitorar os colaboradores, com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis à COVID-19 (sintomas respiratórios, tosse seca, dor de garganta ou dificuldade respiratória, com ou sem febre e sintomas gripais);
- m. Organizar os acessos aos sanitários, de forma a evitar a não aglomeração e garantir do distanciamento mínimo de 1,5 metro (um metro e meio) entre os usuários;
- n. Disponibilizar informativos sobre a COVID-19 e suas medidas de prevenção e práticas de proteção;
- o. Organizar bancos de uso comum de forma a garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metro (um metro e meio) entre os usuários;
- p. Programar a utilização dos refeitórios com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento de clientes, além de garantir a manutenção da distância mínima de um metro e meio de raio entre os colaboradores;
- q. A cada troca de grupo, garantir a limpeza e desinfecção dos veículos, refeitórios, vestiários e salas de descanso, com álcool 70% ou outro desinfetante indicado para este fim;
- r. Nos veículos de fretamento para transporte turístico, a ocupação de cada veículo recomendada de 50% da capacidade de passageiros sentados, intercalando a posição janela-corredor (zigzag). Orienta-se o transporte de colaboradores somente com máscara;
- s. Realizar a limpeza e sanitização dos veículos ao final de cada viagem, com álcool 70% ou outro desinfetante indicado para este fim;
- t. Disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar nos veículos de transporte a todos para higiene das mãos;
- u. Manter afastados os colaboradores que coabitam ou tenham outras formas de contato com pessoas suspeitas ou com diagnóstico de infecção pela COVID-19 até parecer médico liberando o retorno às atividades laborais.

AOS COLABORADORES

Recomendam-se aos colaboradores em geral:

- a. Seguir medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador necessárias para evitar a transmissão da COVID-19 no ambiente de trabalho;
- b. Receber capacitação para a aplicação das medidas de prevenção de contaminação pela COVID-19;
- c. Receber capacitação quanto à forma correta de utilizar, substituir e descartar equipamentos de proteção individual (EPIs);
- d. Programar a utilização de vestiários a fim de evitar agrupamento e cruzamento entre colaboradores (fluxo de entrada e saída), mantendo o distanciamento de um metro e meio de raio. É importante atentar sobre ordem de retirada, sendo que o último EPI a ser descartado deve ser a máscara;
- e. Utilizar EPIs apropriados para a realização das atividades;
- f. Intensificar a higienização com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito;
- g. Orientar os colaboradores ou prestadores de serviço que apresentarem sintomas de infecção pela COVID-19, a buscar orientações médicas e afastá-lo do trabalho;
- h. Afastem-se se confirmados para COVID-19, bem como indicar as pessoas que tiveram contato em um raio de até um metro e meio em todos os ambientes que tenha circulado;
- i. Se positivo, manter isolamento domiciliar por, pelo menos, 14 dias do início dos sintomas, ou conforme orientação médica, podendo retornar às atividades após esse período desde que esteja assintomático por, no mínimo, de 72 horas ou após avaliação clínica atestando sua aptidão para o trabalho;
- j. Se com resultado negativo, pode retornar às atividades laborais desde que assintomático há mais de 72 horas ou após avaliação clínica.

Recomendam-se aos colaboradores administrativos:

- a. Priorizar a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos;
- b. Manter o afastamento de, no mínimo, um metro e meio de raio de outros colaboradores, inclusive em seus períodos de locomoção, trocas de turnos, uso de vestiários (troca de uniforme), uso de refeitórios, evitando o contato e agrupamento entre as pessoas;
- c. Higienizar as máquinas para pagamento com cartão antes e após cada uso, com álcool 70% ou preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecida pelo fabricante. É permitido envolver estas máquinas em plástico filme;
- d. Disponibilizar, em pontos estratégicos do estabelecimento, local para adequada lavagem das mãos ou disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos por todos os colaboradores.

Recomendam-se aos guias:

- a. Usar máscara em todo período e associar o *face shield* (protetor facial) quando estiver orientando ou acompanhando os clientes;
- b. Manter a distância mínima de um metro e meio dos clientes;
- c. Evitar contato físico com clientes, salvo para os casos indispensáveis;
- d. Recomendar e monitorar que os visitantes mantenham distância mínima um metro e meio entre eles e entre eles e os colaboradores dos locais visitados, exceto entre crianças ou outros dependentes e seus responsáveis;
- e. Evitar compartilhar equipamentos (como rádios, *walkie talkies*). No

- caso de necessidade de compartilhamento ou alternância de uso de equipamentos, o mesmo deverá ser higienizado com álcool 70%;
- f. Recomendar e monitorar que os visitantes utilizem máscara em toda a atividade;
 - g. Carregar consigo frasco de álcool 70% para higienizar frequentemente as mãos;
 - h. Evitar retornar para sua residência utilizando uniforme de trabalho, caso ele exista;
 - i. Evitar levar clientes a locais de aglomeração, priorizando o afastamento de outros grupos ou excursões.

Recomendam-se aos terceirizados, parceiros e outros não diretamente vinculados:

- a. Orientar que os colaboradores que exercerem atividades nos espaços do local devem seguir as recomendações contidas neste protocolo (no que couber), independentemente se vinculados ou não;
- b. Orientar para que os serviços de alimentação (bar, lanchonete, restaurante e similares) no local acompanhem os protocolos relacionados à atividade (caso existam), garantindo minimamente o distanciamento de um metro e meio entre os usuários e a higienização das mesas após o uso de cada cliente, bem como todos os regramentos sanitários vigentes;
- c. Orientar para que outros comércios (lojas, fotografias, artesanatos e outros) acompanhem os protocolos relacionados às atividades, quando específicos ou gerais, relacionados ao comércio (caso existam);
- d. Orientar para que outras atividades instaladas no local, em especial as relacionadas a artes, lazer e entretenimento, que possam resultar em aglomeração ou contatos físicos, acompanhem os protocolos específicos. Caso os protocolos não estejam disponíveis, as atividades devem ser evitadas.

ÀS AUTORIDADES DE FISCALIZAÇÃO

Recomendam-se:

- a. Verificar se o estabelecimento se organizou, estruturou e garante o distanciamento mínimo entre os frequentadores (visitantes, fornecedores e outros);
- b. Verificar se o estabelecimento garante a utilização de máscara por todos (que sejam aplicáveis) e em todos os locais, durante toda a atividade;
- c. Analisar se há cumprimento das medidas contra aglomeração e distanciamento entre os colaboradores;
- d. Verificar a disponibilidade e uso de EPIs pelos colaboradores;
- e. Verificar se há disponibilidade de produtos para higienização e limpeza em quantidade suficiente nos pontos de distribuição e uso, se são regularizados junto a ANVISA e se são utilizados para o fim que se destinam;
- f. Verificar se o estabelecimento cumpre as normas sobre higienização do espaço e orientação aos colaboradores.

Cabe aos órgãos de fiscalização municipal promover ações e operações que intensifiquem a fiscalização, sempre considerando o arcabouço legal pertinente em vigor.